

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2008019SEPLAG NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASNET: <u>2322008</u>

PROCESSO NR.08088878-0

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 29.171 de 07/02/2008, publicado no DOE de 08/02/2008, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS por item, o qual será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 3.722 de 09/01/2001, Decreto Federal nº 3.555/00, alterado pelos Decretos nºs 3.693/00 e 3.784/01, Decreto Federal nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02, Decretos Estaduais nº. 28.089, de 10/01/2006, nº. 27.624, de 22/11/2004 e nº 28.087, de 10/01/2006; Decreto 27.922, de 20/09/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e o Decreto Federal nº. 5.450/2005, de 31/05/2005, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	/07/2008	
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	/08/2008	às 08:30 horas;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	/08/2008	às 10:00 horas;

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas, exclusivamente, pelo e-mail <u>licitacao@pge.ce.gov.br</u>, informando, sempre, o número do pregão, o objeto e o órgão interessado. (Assunto: PE 019/2008 - SEPLAG – Robinson).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema do **COMPRASNET** será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte sítio da internet: **www.comprasnet.gov.br**, "Acesso Identificado".

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Central de Licitações do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado – PGE, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150-Bairro Edson Queiroz. CEP 60811-520, Fortaleza, Ceará.

- ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
- ANEXO 03 RELAÇÃO DOS ORGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO 04 MODELO DO TERMO DE PROPOSTA ESCRITA;
- ANEXO 05 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



- ANEXO 06 MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002
- ANEXO 07 MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- ANEXO 08 INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
- ANEXO 09 FICHA DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC PARA PESSOA JURÍDICA
- ANEXO 10 FICHA DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC PARA PESSOA FÍSICA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do aplicativo da INTERNET, através do site www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos e militares estaduais especificados no Decreto Estadual nº 29.171 de 07/02/2008, publicado no DOE de 08/02/2007, para o exercício das funções de Pregoeiros e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica **www.comprasnet.gov.br**.
- **1.3.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- **1.4.** Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:
 - a. Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços;
 - **b. Ata de Registro de Preços**: documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - c. Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
 - d. Órgão Gestor Geral de Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão estratégica da sistemática de registro de preços no âmbito do Governo do Estado do Ceará:



- e. Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- **f. Órgão Interessado:** órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- g. Pesquisa de Mercado: pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;
- h. Ordem de Compra ou de Serviço: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço, conforme disciplinado no Anexo IV do Decreto Estadual nº 27.786, de 02 de maio de 2005;
- i. Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Estadual.
- **1.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

- **2.1.** Registrar preços para futuras e eventuais **aquisições de PNEUS e CÂMARAS DE AR**, pelos órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, conforme especificações e estimativas de quantidades, contidas no ANEXO 02 deste Edital.
- **2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 02, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. DO PRAZO

- **3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- **3.2.** As quantidades previstas no Termo de Referência Anexo 01 são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Estadual, através do Órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

4. DA FONTE DE RECURSOS



4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. É vedada a participação de:

- **5.2.1.** Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- **5.2.2.** Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art 87 da Lei n° 8.666/93.
- **5.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.
- **5.2.4.** Empresa que estejam reunidas em consórcio, coligação ou grupos de empresas, qualquer que seja a forma de constituição, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria.
- **5.2.5**. Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.
- **5.2.6.** Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.
- **5.3.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) Habilitação Parcial, para acesso ao sistema eletrônico. O cadastramento deverá ser feito em qualquer Órgão da Administração Pública Federal, que fornecerá chave e senha de acesso ao sistema **COMPRASNET**.
- **5.4.** A participação na licitação implica automaticamente e manifestamente o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, bem como da aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e legislação aplicável.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições previstas nos incisos I a XV do art 8º do Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/2006.



7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

- **7.1.** Para acesso ao sistema, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), na página eletrônica www.comprasnet.gov.br .
- **7.2.** O disposto no item anterior dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF HABILITAÇÃO PARCIAL, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **7.3.** Os interessados em participar deste Certame deverão cadastrar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *site* www.comprasnet.gov.br.
- **7.4.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, o licitante deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.5.** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.
- **Obs:** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.comprasnet..gov.br**, opção **"Acesso Seguro"**.
- **7.6.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **COMPRASNET**, devidamente justificado;
- **7.7.** A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **7.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **COMPRASNET** ou à Administração, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.9.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

8. DAS PROPOSTAS



8.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **8.1.1.** Os licitantes deverão encaminhar a proposta eletrônica de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e a hora marcada para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **8.1.2.** A proposta deverá explicitar nos campos "VALOR UNIT. (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$), os preços referentes a cada item, em conformidade com as especificações do Edital e o critério de julgamento.
- **8.1.3.** Os campos "MARCA", "FABRICANTE" E "DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR" deverão ser preenchidos.
- **8.1.4.** Na proposta eletrônica de preços de cada item ofertado deverá constar, obrigatoriamente:
 - **a)** a descrição do objeto ofertado, incluindo a marca em conformidade com o Art. 31 da Lei nº 8.078/1990, o modelo, a quantidade, o preço unitário do item (por unidade de fornecimento), conforme constante do Anexo 02, deste Edital;
 - **b)** a cotação do valor unitário de cada item (por unidade de fornecimento), expresso em moeda corrente nacional, com até 04(quatro) casas decimais;
 - c) inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas de quaisquer naturezas, contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto da licitação, que direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar nos precos ofertados.
- **8.1.5**. Para efeito de julgamento das propostas comerciais de aquisição, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5%(sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual N° 27.624, de 22/11/2004.
- **8.1.5.1.** A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese da alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5%(sete vírgula cinco por cento), deverá ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.
- **8.1.5.2.** As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados, não sofrerão a dedução de que trata o item **8.1.5.** acima.
- **8.1.5.3.** Na forma do Art. 9, inciso III, alínea "j" e o parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006, fica facultada a apresentação de proposta em quantidades inferiores às totais, no limite estabelecido no item 6.1 do Anexo 01 TERMO DE REFERÊNCIA. A aceitação do registro dos preços dos itens dar-se-á ao final da fase de lances, desde que para o caso de propostas de quantidades inferiores às demandadas no Anexo II, seja o registro do item feito pelo valor da melhor oferta obtida pelo Governo do Estado.
- **8.1.6.** Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **8.1.7.** O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



8.2. DA PROPOSTA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- **8.2.1.** Encerrada a fase de lances, o(s) Licitante(s) Arrematante(s), deverá(ão) encaminhar sua(s) proposta(s) escrita(s), conforme modelo definido no Anexo 04 **TERMO DE PROPOSTA ESCRITA**, para o Pregoeiro, no endereço Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Bairro Edson Queiroz, Central de Licitações do Estado do Ceará Procuradoria Geral do Estado PGE, CEP. 60.811-520, Fortaleza CE., no prazo máximo de 2(dois) dias úteis contados da data de encerramento da sessão de disputa de preço, seguida da documentação exigida na habilitação, na forma estabelecida no subitem **11** deste Edital.
- **8.2.2.** O TERMO DE PROPOSTA ESCRITA em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser entregue rubricado em todas as suas folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação.
- **8.2.3.** Os valores unitários dos itens da proposta deverão ser os do lance vencedor, devendo o valor total ser discriminado por extenso.
- **8.2.4.** Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo 02.
- **8.2.5.** Para os licitantes situados no Estado do Ceará, os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total por item, representado pelo lance vencedor, destacando a alíquota do ICMS, utilizando a seguinte fórmula:

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete vírgula cinco por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

- 0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5%(sete vírgula cinco por cento), que foram deduzidos antes da disputa;
- **8.2.5.1.** Caso a empresa apresente a proposta com um único valor, este será considerado incluso todos os impostos, inclusive a alíquota referente ao subitem anterior.
- **8.2.6.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua entrega, obedecido o prazo mínimo estabelecido na Lei nº 8.666/93.
- **8.2.7.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **8.2.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas as propostas que:
 - a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita



identificação do material licitado;

- b) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da Lei;
- d) apresentem valores de itens ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- **8.2.9.** Encerrado o prazo para recebimento de propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive quanto à sua exeqüibilidade.
- **8.2.10.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.11.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **8.2.12.** A Contratante, requerida pelo gestor do registro de preços ou o pregoeiro, se reserva do direito de livre arbítrio, em caso necessário, recorrer de análises técnicas pertinentes para aferição da genuinidade dos produtos fornecidos, a ser realizada na forma da Lei, ficando à cargo da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial NUTEC, garantindo os padrões mínimos de qualidade e de segurança dos produtos e à luz do que recomendarem, arguindo, se for o caso e no que couber, as normas da ABNT, NBR, ANVISA, SÍMBOLO BRASILEIRO DO SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO (SBC) DO INMETRO ou qualquer outro Órgão Nacional com comprovada credibilidade.
- **8.2.13.** Os custos das análises necessárias, realizadas junto ao NUTEC, relativos à emissão do referido parecer técnico, será de exclusiva responsabilidade da licitante arrematante.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, na qual o sistema divulgará os preços das propostas recebidas, sem a indicação dos proponentes.
- **9.2.** Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **9.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.4.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos desde que o subseqüente seja inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **9.4.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.4.2.** O valor do lance será pelo valor unitário do item (unidade de fornecimento).



- **9.4.3.** Durante a seção de lances, o Pregoeiro poderá estipular diferença mínima de valor entre lances.
- **9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **9.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, devendo o Pregoeiro definir data e hora para a retomada da sessão, comunicando-as aos participantes, através de mensagem do COMPRASNET.
- **9.7.** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo aleatório. O período de tempo aleatório ocorrerá em um intervalo que pode ser de até 30(trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- **9.8.** Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007, que ofertou lance de até 5%(cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para no prazo de 05(cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.
- **9.9.** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- **9.10.** Concluída a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **9.11.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando-se os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **9.12.** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

- **9.14.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **9.15.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **10.1.** O julgamento das propostas será processado pelo Pregoeiro, adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e nos seus anexos e seja a proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do Decreto Estadual nº 27.624, de 22/11/2004.
- **10.2.** O sistema informará a proposta de **menor preço ofertado por item**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema, buscando obter um melhor preço, ocasião em que o Pregoeiro decidirá acerca da aceitação do lance vencedor.
- **10.3.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **10.4.** O Pregoeiro examinará a proposta vencedora, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.
- **10.5.** Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro realizará os mesmos procedimentos descritos no subitem **10.3** e **10.4** em relação ao licitante subseqüente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.
- **10.6.** No caso do subitem anterior os demais licitantes, na ordem de classificação, deverão seguir os procedimentos e prazos previstos no subitem **8.2.1**, a contar da data de desclassificação da proposta anterior.
- **10.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.
- **10.7.1.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- **10.8.** Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido, o Pregoeiro divulgará no sistema, via internet, o resultado do julgamento das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO



11.1. A documentação pertinente à fase de habilitação de Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Trabalhista, deverá ser apresentada e entregue ao Pregoeiro, na Central de Licitações, sito à Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 (Centro Administrativo Bárbara de Alencar), bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520 – Fortaleza – CE, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis contados da data de encerramento da sessão de disputa de preço, a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ

PREGOEIRO: Robinson de Borba e Veloso

Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz - CEP: 60.811-520 - Fortaleza - Ceará.

Pregão Eletrônico Nº 019/2008 - SEPLAG

(PROPONENTE):			
	(PROPONENTE):	(PROPONENTE):	(PROPONENTE):

11.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- **11.2.1.** A habilitação da licitante será verificada "on-line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) habilitação parcial.
- **11.2.2.** A LICITANTE CADASTRADA deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) com situação REGULAR, compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, art. 32, da lei n° 8.666/93.
- **11.2.2.1.** Nesta situação, fica a licitante, se pessoa jurídica, desobrigada de apresentar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidos nos itens **11.3.1** e **11.3.2**. se pessoa física, fica desobrigada de apresentar os exigidos nos itens **11.4.1**, **11.4.2** e **11.4.4**, deste Edital.
- **11.2.3.** A Central de Licitações através do site www.seplag.ce.gov.br verificará a situação do cadastro da licitante. Caso a mesma esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-los juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. Salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consulta em sites oficiais que poderá ser consultado pelo Pregoeiro.
- 11.3. Os documentos de habilitação da PESSOA JURÍDICA consistirão:
- 11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- **11.3.1.1.** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- **11.3.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e Certidão Simplificada da Junta Comercial.



- **11.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **11.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartório.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL

- 11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **11.3.2.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:
- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
- **b)** Prova de situação regular para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- **c)** Prova de situação regular para com a **Fazenda Municipal**, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- **11.3.2.3.** Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviç**o **FGTS** (art. 27, alínea "a", Lei n°8.036, de 11/05/90) através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal(CEF);
- **11.3.2.4.** Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o **INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social**, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos;
- **11.3.2.5.** A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de Certidões Positivas com efeito de Negativas;

11.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, atestando que a empresa forneceu os itens compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, cujo(s) atestado(s) será(ão) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

11.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- **11.3.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata,** emitida pelo Distribuidor judicial, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **11.3.4.2.** A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada através do SICAF-SISTEMA DE CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES, demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (ILG)" maior ou igual 1,0(um) calculado pela fórmula abaixo. A



empresa que apresentar resultado menor que 1,0(um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação.

- ILG = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) ≥ 1,0 (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)
- **11.3.4.3.** Caso o SICAF não conste o Índice de Liquidez, o licitante deverá comprovar a boa situação financeira através do balanço patrimonial acompanhado de documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa possui o índice solicitado no subitem anterior.
- 11.4. Os Documentos de habilitação da PESSOA FÍSICA consistirão de:
- 11.4.1. Cédula de identidade;
- 11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- **11.4.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante, ou outro equivalente;
- 11.4.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;
- 11.4.5. Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- **11.5.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento declarado no Sistema COMPRASNET, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
- **11.6.** A licitante não cadastrada junto a SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos de habilitação acompanhados da ficha de inscrição anexa ao Edital (ANEXO 09 e ANEXO 10) conforme o caso, devidamente preenchida e assinada. Procedimento similar deverá ser adotado no caso de renovação.

11.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 11. 7.1Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- **11.7.2.** A documentação apresentada em processo de fotocópia, obrigatoriamente ser autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro.
- **11.7.3.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.
- **11.7.4.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.



- **11.7.5.** Não será admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de qualquer outro documento, nem permitido à empresa Licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues aos mesmos.
- **11.7.6.** Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90(noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **11.7.7.** O Pregoeiro poderá solicitar, também, originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo o Licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação, sob pena, de não o fazendo, ser considerado inabilitado.
- **11.7.8.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital.
- **11.7.9.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- **12.1.** Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer Licitante poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Procuradoria Geral do Estado PGE, no endereço citado no subitem **11.1**, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
- **12.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
- **12.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **12.4.** Declarado aceito e habilitado, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema "INTENÇÃO DE RECURSOS", manifestar sua intenção de recorrer no prazo máximo de 04(quatro) horas úteis após essa declaração, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões de recurso no sistema **COMPRASNET**, e protocolizar na Procuradoria Geral do Estado PGE, no endereço indicado no item **11.1**, ficando os demais licitantes, desde logo, convocados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso no sistema, nos termos do item anterior, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala dos Pregoeiros, Central de Licitações da Procuradoria Geral do Estado PGE, sito na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza CE.
- 12. 7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito por representante legal,



acompanhas de procuração da empresa recorrente, nos termos do Código de Processo Civil,

protocoladas tempestivamente na Procuradoria Geral do Estado - PGE, no endereço citado no tópico **11.1** e dirigidas ao Pregoeiro.

- **12.8.** Decidido(s) o(s) Recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente registrará o preço do Item na ata de registro de preços.
- **12.9.** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, via sistema **COMPRASNET**.
- **12.10.** Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.
- **12.11.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- **12.12.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **12.13.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- **12.14.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03(três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, no endereço <u>licitacao@pge.ce.gov.br</u>, informando no e-mail o número deste pregão no sistema **COMPRASNET** e o órgão interessado, visando agilizar a identificação do pregoeiro designado para o presente certame.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** Cumpridas as etapas previstas nos itens **09**, **10** e **11** e inexistindo recursos, ou na sua existência, sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 05 **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deste Edital.
- **13.2.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o Órgão Gestor de Registro de Preços, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Órgão Gestor de Registro de Preços.
- **13.3.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.



- **13.4.** Os demais fornecedores classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente, conforme o artigo 10, do Decreto Estadual nº 28.087, de 10 de janeiro de 2006.
- **13.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** A Secretaria do Planejamento e Gestão SEPLAG será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.
- **14.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 05 Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão Órgão Gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- **14.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- **14.4.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.
- **14.5.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **14.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.
- **14.7.** Os participantes do SRP Sistema de Registro de Preços, quando necessitar, poderão efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- **14.8.** Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.



- **14.9.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, participantes ou não do Registro de Preços, poderão realizar contratações decorrentes do remanejamento de quantitativos registrados na Ata, com a interveniência do Órgão Gestor e mediante anuência do Órgão Participante cedente, independentemente da concordância do fornecedor, conforme disciplina o Art.15 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.
- **14.10.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os Artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.
- **14.11.** Os órgãos interessados quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- **14.11.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.
- **14.12.** O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **14.12.1.** Caberá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por Órgãos Interessados da Administração Pública Estadual, proceder a negociação do fornecimento, obedecida a ordem de classificação.
- **14.13.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- **14.14.** A Secretaria do Planejamento e Gestão SEPLAG providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.
- **14.15.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.
- **14.16.** A Secretaria do Planejamento e Gestão SEPLAG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **14.17.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem **13.5**, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



- **14.18.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- **14.19.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 05, deste Edital.

16. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

- **16.1.** Cada aquisição dos itens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pelos participantes.
- **16.2.** O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 03(três) vias, devendo ser assinado pelas partes, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. A primeira via do referido documento será enviada para o fornecedor juntamente com a Nota de Empenho NE; a segunda via ficará de posse do Órgão Gestor e a terceira para arquivo da contratante.
- **16.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos itens ocorrer em data posterior a do seu vencimento.
- **16.4.** O prazo de entrega dos itens não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Ordem de Compra, contado a partir da data do seu recebimento pelo fornecedor, devendo ser de no máximo 30 (trinta) dias úteis.
- **16.5.** Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Compra, Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico **nº 019/2008 SEPLAG** e seus anexos.
- **16.6.** Não será aceita a entrega de bens cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **16.7.** A empresa fornecedora deverá entregar a(s) Nota(s) Fiscal(s) dos itens, sendo que as Nota(s) Fiscal(is) de Mercadoria(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público CENFOP, conforme se enquadre na previsão da Lei Estadual nº 13.623, de 15.07.2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 27.922, de 20.09.2005.
- **16.8.** Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à empresa fornecedora, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para recebimento a partir da data da sua reapresentação.
- **16.9.** No caso de desconformidades no fornecimento, local de entrega, aceite e recebimento, a empresa fornecedora deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou



apresentar recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.

- **16.10.** O produto fornecido pela empresa fornecedora estará sujeito à aceitação pelo Órgão Recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.
- **16.11.** Os produtos objetos desta licitação poderão ser recebidos:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
 - b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- **16.12.** A empresa fornecedora ficará obrigada a substituir, imediatamente, o produto que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações.
- **16.13.** A simples entrega do produto objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Comissão de Recebimento dos Órgãos Participantes;
- **16.14.** O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para os Órgãos Participantes, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico:
- **16.15.** O produto deverá ser entregue, de acordo com a necessidade dos Órgãos Participantes;
- **16.16.** Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a Ordem de Compra/Nota de Empenho emitido pelos Órgãos Participantes;

17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária, preferencialmente, no Banco Brasileiro de Desconto BRADESCO, até 30(trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos realmente entregues, devendo estar devidamente atestados pelo recebedor.
- **17.2.** Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente **ORDEM DE COMPRA** com o respectivo comprovante, **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.
- **17.3.** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **17.4.** Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.



- **17.5.** Durante a vigência da Ata, o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item **11** do Edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005.
- **17.6.** Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes são aquelas previstas no Edital e nos seus anexos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas em Edital e das demais cominações legais, o licitante que:
 - I ensejar o retardamento da execução do certame;
 - II convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) não mantiver a proposta.
 - III apresentar documentação falsa;
 - IV ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - V cometer fraude;
 - VI comportar-se de modo inidôneo;
 - VII fizer declaração falsa; ou
 - VIII cometer fraude fiscal.
- **19.2.** O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.
- **19.3.** Será aplicado aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33(trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10%(dez por cento) desse valor, e o impedimento para contratar Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de até 5(cinco) anos, a critério desta.
- **19.4.** As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.



- **19.5.** As demais sanções administrativas aplicáveis ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço estão definidas no Anexo 05 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Edital.
- **19.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

20. DOS ILÍCITOS PENAIS

20.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

21. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- **21.1.** A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- **21.1.1.** A revogação ou anulação da licitação revoga ou anula também a Ata de Registro de Preços dela decorrente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **22.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **22.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- **22.4.** Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e serão disponibilizados aos demais interessados através do sistema.
- **22.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Órgão Gestor, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **22.6.** É vedado ao servidor dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente procedimento licitatório.
- **22.7.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **22.8.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- **22.9.** O licitante fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- **22.10.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº. 28.087/2006 e nº. 28.089/2006, no Decreto Federal nº. 5.450/2005 e as normas da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.
- **22.11.** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem **20.1**, do presente Edital, o lance é considerado proposta.
- **22.12.** È de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento do processo pelo *site* do operador do sistema no endereço <u>www.comprasnet.gov.br</u> .
- **22.13.** Caso haja alguma retificação neste Edital, a mesma será disponibilizada no *site* **www.comprasnet.gov.br**.
- **22.14.** Os fornecedores com preços registrados não poderão, salvo em *curriculum vita*e, utilizar o nome dos órgãos participantes ou sua qualidade de fornecedor, em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço.
- **22.15.** O fornecedor não poderá, também, pronunciar-se em nome dos órgãos à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades destes, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

23. O FORO

23.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza – Ceará.

Fortaleza, 10 de julho de 2008.

ROBINSON DE BORBA E VELOSO

Pregoeiro

LÚCIA CARVALHO CIDRÃO Secretária Executiva Ordenador de Despesas



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

- **1.1.** Registrar preços por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para futuras e eventuais **aquisições de PNEUS e CÂMARAS DE AR**, pelos órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, relacionados no Anexo 03.
- **1.2.** Sob pena de desclassificação os licitantes deverão apresentar suas propostas conforme as especificações constantes do Anexo 02, pois estas prevalecem sobre as apresentadas no Sistema COMPRASNET.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Estado do Ceará, através do Projeto de Inovação em Suprimento – PIS II, definiu que as contratações/aquisições para bens, produtos e serviços, realizadas pelos órgãos/entidades, fossem processadas através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado nos Decretos nos 28.086/06 e 28.087/06. Assim, como órgão gestor d e Registro de Preços, procedermos levantamento das demandas estimadas dos órgãos e entidades para um período de 12(doze) meses, conforme Anexo Único do Termo de Referência, que, consolidadas, nos permitiu eleger itens que comporão a Ata de Registro de Preços proposta para esta categoria.

3. ORCAMENTO

- **3.1.** Para a **aquisição de pneus e câmaras de ar** com preços registrados, cada participante do SRP utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.
- 3.2. O valor estimado das futuras contratações, objeto deste Edital, é de (______

4. DO PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária, preferencialmente, no Banco Brasileiro de Desconto BRADESCO, até 30(trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos realmente entregues, devendo estar devidamente atestados pelo recebedor.
- **4.2.** Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.
- **4.3.** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **4.4.** Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.
- **4.5.** Durante a vigência da Ata, o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item **11** do Edital. Deverá ser solicitado também o



Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Por ocasião do recebimento da proposta de preço da empresa arrematante, serão solicitadas amostras dos materiais; e depois de realizada as análises por comissão especialmente designada, o gestor do registro de preços ou o pregoeiro se reservam ao direito de solicitar da licitante arrematante uma análise técnica da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial — NUTEC, garantindo os padrões mínimos de qualidade e de segurança do seu produto, a luz do que recomendem, se for o caso as normas da ABNT, NBR, ANVISA, **Símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação (SBC) do INMETRO** ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade. O custo junto ao NUTEC do referido parecer técnico, será de responsabilidade exclusiva da licitante arrematante.

6. DEMAIS EXIGÊNCIAS

- **6.1.** Conforme a legislação vigente, somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem no mínimo 50% (cinqüenta por cento) das quantidades demandadas.
- **6.2.** Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Edital, caberá ao Órgão participante disponibilizar os itens para a devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.
- **6.3.** A Comissão de Recebimento de Materiais CRM, quando do recebimento do(s) produto(s) adquirido (s), poderá, aleatoriamente ou por necessidade, solicitar parecer técnico do NUTEC, para um ou mais itens, garantindo que o material entregue atende às especificações do Edital e às normas da ABNT, NBR, ANVISA, **Símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação (SBC) do** INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade, conforme o caso. Para tanto, a CRM emitirá Termo de Recebimento Provisório, e comunicará à empresa detentora do registro, para que esta efetue no prazo máximo de quarenta e oito horas, o pagamento junto o NUTEC das despesas correspondentes às respectivas análises.
- **6.3.1.** Se a CRM, de pronto, identificar alguma desconformidade de qualquer item da mercadoria que está sendo entregue, independentemente de laudo técnico emitido pelo NUTEC, comunicará ao fornecedor, que efetuará a substituição da mercadoria dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas.
- **6.4.** Caso o NUTEC apresente um laudo rejeitando a amostra de um determinado produto, este estará conseqüentemente rejeitado, ficando o material à disposição da empresa fornecedora, pelo prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a comunicação para sua retirada, não cabendo ao órgão comprador qualquer responsabilidade sobre os produtos estocados e quaisquer custos daí decorrentes.
- **6.5.** Caso o material rejeitado não seja retirado dentro do prazo estabelecido no item anterior, cabe a Administração definir a sua destinação, ficando esta desobrigada de qualquer responsabilidade para com a empresa fornecedora.



- **6.6.** Todas as despesas de qualquer natureza junto a NUTEC correrão por conta da empresa fornecedora do produto.
- **6.7.** As condições quanto aos locais, prazos de entrega, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres e controles a serem adotados, são os constantes no Edital de Pregão Eletrônico Nº. PE2008019SEPLAG e nos seus anexos.

7. PRAZO DE VALIDADE

7.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

_

		PLANEJAMENTO NÚMERO 0019/2008	}		
	AIR	PNEUS E CÂMARAS DE AR			
-)*		SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO			
T(X)		PROCESSO 08088878-0/PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2008			
_ `					
COD. PRE GÃO	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Q	VALOR UNITÁRIO	VALORGLOBAL
1	0009337-8	PNEU, RADIAL, RAIO 16, DIMENSÃO 215/75, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	16		
2	09338-6	PNEU, RADIAL, RAIO 13, DIMENSÃO 165/70, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	890		
3	00703-0	PNEU, CONVENCIONAL, TRASEIRO, MOTOCICLETA, RAIO 18, 90X90, GRAVADO NA LATERAL MARCA DO FABRICANTE E LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, À CARGA E PRESSÃO MÁXIMAS, MEDIDAS DO PNEU, NORMA DO FABRICANTE, ABNT, SÍMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO (SBC) DO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO FOR DE CONTROLO CONTRADO CONTROLO CONTRADO CONTROLO C	2.670		
4	00000704-8	PNEU, CONVENCIONAL, DIANTEIRO, MOTOCICLETA, RAIO 21, 2.75, GRAVADO NA LATERAL MARCA DO FABRICANTE E LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, À CARGA E PRESSÃO MÁXIMAS, MEDIDAS DO PNEU, NORMA DO FABRICANTE, ABNT, SÍMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO (SBC) DO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	243		
5	00000705-6	PNEU, CONVENCIONAL, TRASEIRO, MOTOCICLETA , RAIO 18 , DIMENSÃO 4.10 , GRAVADO NA LATERAL MARCA DO FABRICANTE E LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, À CARGA E PRESSÃO MÁXIMAS E MEDIDAS DO PNEU , NORMA DO FABRICANTE, ABNT, SÍMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO (SBC) DO INMETRO , NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	244		
6	00000706-4	PNEU, RADIAL, RAIO 14, DIMENSÃO 185/70, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	1.282		
7	00000707-2	PNEU, RADIAL, RAIO 16, DIMENSÃO 1000/20, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	136		
8	00000708-0	PNEU, CONVENCIONAL, DIANTEIRO, MOTOCICLETA, RAIO 19, DIMENSÃO 90X90, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	443		

9	00000709-9	PNEU, CONVENCIONAL, DIANTEIRO, MOTOCICLETA, RAIO 21, DIMENSÃO 80X90, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	247	
10	00000710-2	PNEU, CONVENCIONAL, TRASEIRO, MOTOCICLETA, RAIO 18, DIMENSÃO 110X80, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À: COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE-1-UNIDADE	327	
11	00000711-0	PNEU, CONVENCIONAL, DIANTEIRO, PAR MOTOCICLETA, RAIO 21, DIMENSÃO 3.00, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE-1-UNIDADE	115	
12	00000712-9	PNEU, RADIAL, RAIO 15, DIMENSÃO 195/60, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NAŌ RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	604	
13	00000714-5	PNEU, CONVENCIONAL, TRASEIRO, MOTOCICLETA, RAIO 17, DIMENSÃO 4.60, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	89	
14	00000715-3	PNEU, CONVENCIONAL, DIANTEIRO, MOTOCICLETA, RAIO 21, DIMENSÃO 90X90, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	380	
15	00000716 1	PNEU, CONVENCIONAL, TRASEIRO, MOTOCICLETA, RAIO 17, DIMENSÃO 120X90, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	400	
16	00000717-0	PNEU, CONVENCIONAL, TRASEIRO, PARA MOTOCICLETA, RAIO 17, DIMENSÃO 110X90, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO FORDECIMENTO. UNIDADE - 1 - UNIDADE	366	
17	00000718-8	PNEU, CONVENCIONAL, TRASEIRO, MOTOCICLETA, RAIO 18, DIMENSÃO 100X90, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE-1-UNIDADE	295	
18	00000720-0	PNEU, MODELO RADIAL, RAIO 15, DIMENSÃO 11L, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER AS NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	24	

Secretaria do Planejamento e Gestão

	_			
19	00000721-8	PNEU, RADIAL, RAIO 14, DIMENSÃO 195/70, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	52	
20	00000722-6	PNEU, MODELO RADIAL, RAIO 14, DIMENSÃO 165/70, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER AS NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	148	
21	00000723-4	PNEU, RADIAL, RAIO 14, MEDINDO 205/70, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	316	
22	00000724-2	PNEU, RADIAL, RAIO 14, DIMENSÃO 195/60, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	378	
23	00000725-0	PNEU, RADIAL, RAIO 14, DIMENSÃO 175/80, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE		
24	00000727-7	PNEU, RADIAL, RAIO 14, DIMENSÃO 185/60, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE		
25	00000728-5	PNEU, RADIAL, RAIO 14, DIMENSÃO 7.35/14, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE		
26	00000729-3	PNEU, RADIAL, RAIO 16, DIMENSÃO 195/75, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	274	
27	00001225-4	CAMARA DE AR, , , DIMENSÃO 1000X20 , , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	376	
28	00001226-2	CAMARA DE AR, , , DIMENSÃO 1300X24 , , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	59	
29	00001835-0	CAMARA DE AR, , , DIMENSÃO 4.10X18X60 , , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	47	
30	00001836-8	PNEU, RADIAL, RAIO 16, DIMENSÃO 265/70, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	3.266	
31	00001837-6	PNEU, RADIAL, RAIO 15, DIMENSÃO 225/75, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	909	
32	00001845-7	PNEU, RADIAL, RAIO 14, DIMENSÃO 185/65, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	448	

		PNEU, CONVENCIONAL, DIANTEIRO, PARA MOTOCICLETA , RAIO 17 , DIMENSÃO		
33	00002182-2	100/80, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	12	
34	00003964-0	CAMARA DE AR, , , DIMENSÃO 2.75X18X42 , , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	20	
35	00004144-0	PNEU, CONVENCIONAL, TRASEIRO, PARA MOTOCICLETA , RAIO 17 , DIMENSÃO 130/70 , GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO , NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE		
36	00004370-2	CAMARA DE AR, TRASEIRA , , DIMENSÃO 18.4/15-30 , PARA TRATOR , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	6	
37	00004371-0	PNEU, RADIAL, RAIO 14, DIMENSÃO 175/70, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	106	
38	00004765-1	PNEU, RADIAL, RAIO 15, DIMENSÃO 185/65, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	78	
39	00006501-3	CAMARA DE AR, , CONVENCIONAL , RAIO 16, DIMENSÃO 215/80 , PARA PICK UP HILUX , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	164	
40	00006502-1	CAMARA DE AR, DIMENSÃO 1000/20 , CONVENCIONAL , RAIO 20 , PARA CAMINHÃO , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	122	
41	00006503-0	PNEU, RADIAL, RAIO 15, DIMENSÃO 265/70, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	4	
42	00006750-4	CAMARA DE AR, TIPO MG, 750 , CONVENCIONAL , RAIO 16 , PARA MOTOCICLETA , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	8	
43	00007885-9	CAMARA DE AR, 900, TIPO MG , CONVENCIONAL , RAIO 20 , , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	168	
44	00008827-7	CAMARA DE AR, DIMENSÃO 750, 12 LONAS , CONVENCIONAL , RAIO 16 , , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	116	
45	00009264-9	PNEU, RADIAL, RAIO 15, DIMENSÃO 215/75, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	175	
46	00009265-7	CAMARA DE AR, 750/16, PITO CURTO , , , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	32	
47	00009335-1	PNEU, RADIAL, RAIO 13, DIMENSÃO 175/70, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	7.791	

	1	l I		
48	00009336-0	PNEU, RADIAL, RAIO 13, DIMENSÃO 185/70, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	284	
49	00009339-4	PNEU, CONVENCIONAL, DIANTEIRO, PARA MOTOCICLETA 125, RAIO 18, DIMENSÃO 2.75/18, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO FORNECIMENTO: UNIDADE - 1 - UNIDADE	174	
50	00009346-7	CAMARA DE AR, 750/16 , PITO LONGO , , , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	137	
51	00009404-8	CAMARA DE AR, 90X90 , , RAIO 19 , , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	105	
52	00009708-0	PNEU, RADIAL, RAIO 15, DIMENSÃO 205/70, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	228	
53	00010589-9	CAMARA DE AR, 110X90 , , RAIO 17 , , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	67	
54	00012964-0	PNEU, RADIAL, RAIO 16, DIMENSÃO 205/75, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	252	
55	00013041-9	PNEU, RADIAL, RAIO 22.5, DIMENSÃO 295/80, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE		
56	0014213.1	PNEU, RADIAL, RAIO 15, DIMENSÃO 225/70, MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	430	
57	00014219-0	PNEU, RADIAL, RAIO 15, DIMENSÃO 255/75, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	160	
58	00014280-8	CAMARA DE AR, TIPO MG , CONVENCIONAL , RAIO 18 , PARA MOTOCICLETA , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	3.572	
59	00014281-6	PNEU, RADIAL, RAIO 16, DIMENSÃO 7.50/16, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE		
60	00014282-4	PNEU, RADIAL, RAIO 16, DIMENSÃO 235/85, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE		
61	00014913-6	PNEU, RADIAL, RAIO 22.5, DIMENSÃO 275/80, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE		

e Gestão

62	00015193-9	PNEU, RADIAL, RAIO 16, DIMENSÃO 265/75, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	398	
63	00015214-5	PNEU, CONVENCIONAL, DIANTEIRO, MOTOCICLETA, RAIO 18, DIMENSÃO 2.75, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE-1-UNIDADE	2 010	
64	00015313-3	PNEU, RADIAL, RAIO 16, DIMENSÃO 225/75, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	875	
65	00015403-2	PNEU, RADIAL, RAIO 16, DIMENSÃO 235/70, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	430	
66	00015422-9	PNEU, RADIAL, RAIO 15, DIMENSÃO 235/75, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	1.890	
67	00015459-8	PNEU, RADIAL, RAIO 15, DIMENSÃO 560, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	12	
68	00017648-6	PNEU, RADIAL, RAIO 17,5, DIMENSÃO 215/75, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	266	
69	00017652-4	PNEU, RADIAL, RAIO 15, DIMENSÃO 1050/31, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	25	
70	00018017-3	PNEU, RADIAL, RAIO 14, DIMENSÃO 175/65, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	108	
71	00018043-2	CAMARA DE AR, TIPO MG , CONVENCIONAL , RAIO 21 , PARA MOTOCICLETA , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	646	
72	00018774-7	CAMARA DE AR, TIPO MJ , CONVENCIONAL , RAIO 17 , PARA MOTOCICLETA , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	504	
73	00019049-7	PNEU, RADIAL, RAIO 16, DIMENSÃO 750/16, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	509	
74	00019288-0	PNEU, PNEU, RAIO 15, DIMENSÃO 255/70, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	151	

75	00019744-0	PNEU, DIANTEIRO AGRÍCOLA, PARA TRATOR, REFERÊNCIA 750, RAIO 16, 8 LONAS, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO FORDECIMENTO: UNIDADE-1-UNIDADE	14	
76	00019762-9	PNEU, TRASEIRO, PARA TRATOR, RAIO 30, DIMENSÃO 18.4/15, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE-1-UNIDADE	6	
77	00019763-7	PNEU, RADIAL, RAIO 20, DIMENSÃO 900/20, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	476	
78	00019767-0	CAMARA DE AR, TIPO MJ , CONVENCIONAL , RAIO 19 , PARA MOTOCICLETA , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	783	
79	00020309-2	PNEU, RADIAL, 06 LONAS, DIMENSÃO 12.4X24, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	60	
80	00021069-2	PNEU, RADIAL, 10 LONAS, DIMENSÃO 18.4X30, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	60	
81	00021070-6	PNEU, RADIAL , , DIMENSÃO 1300X24X12L , GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO , NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	52	
82	00021087-0	PNEU, RADIAL,, DIMENSÃO 1400X24X12L, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE		
83	00021737-9	PNEU, RADIAL, RAIO 16, DIMENSÃO 1100/22, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	10	
84	00022466-9	PNEU, RADIAL, RAIO 17, DIMENSÃO 265/65, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	5	
85	00022467-7	PNEU, RADIAL, RAIO 17, DIMENSÃO 225/50, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	5	

Secretaria do Planejamento e Gestão

86	00022468-5	PNEU, RADIAL, RAIO 15, DIMENSÃO 205/65, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	6	
87	00022707-2	PNEU, RADIAL, RAIO 16, DIMENSÃO 215/80, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	685	
88	00023097-9	PNEU, RADIAL, RAIO 14, DIMENSÃO 205/75, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	8	
89	00025262-0	PNEU, RADIAL, RAIO 15, DIMENSÃO 185/60, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	16	
90	00026684-1	PNEU, RADIAL, RAIO 16, DIMENSÃO 265/70, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	136	
91	00027163-2	PNEU, CONVENCIONAL DIANTEIRO, PARA MOTOCICLETA, RAIO 18, DIMENSÃO 2.75 M/C, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO FORNECIMENTO: UNIDADE - 1 - UNIDADE		
92	00027164-0	PNEU, RADIAL, RAIO 16, DIMENSÃO 750,12 LONAS, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE		
93	00027590-5	PNEU, RADIAL, RAIO 14, DIMENSÃO 5.90, CAPACIDADE CARGA BI, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE-1-UNIDADE	16	
94	00029176-5	PNEU, RADIAL, RAIO 18, DIMENSÃO 750, CAPACIDADE 8 LONAS, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE-1-UNIDADE	8	
95	00030811-0	PNEU, RADIAL, RAIO 24, DIMENSÃO 1400/24, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	10	
96	00030817-0	PNEU, RADIAL, RAIO 17,5, DIMENSÃO 8.5, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE		
97	00031141-3	PNEU, RADIAL, RAIO 15, DIMENSÃO 195/65, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	56	

98	00031144-8	PNEU, RADIAL, RAIO 16, DIMENSÃO 245/75, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	120	
99	00031338-6	PNEU, PARA MOTO JOB 150, DIANTEIRO , , DIMENSÃO 275X18 , GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO , NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE-1 - UNIDADE	90	
100	00031865-5	PNEU, RADIAL, RAIO 34 10L, DIMENSÃO 18.4, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	8	
101	00032233-4	PNEU, RADIAL, RAIO 20, DIMENSÃO 1000/20, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	611	
102	00033220-8	PNEU, REFERÊNCIA 185, RAIO 14, 8 LONAS, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	18	
103	00035889-4	PNEU, RADIAL, RAIO 16, DIMENSÃO 195/16, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	202	
104	00036513-0	PNEU, PARA D-12000 PRANCHA,, DIMENSÃO 900/20, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	150	
105	00042979-2	PNEU, PARA REBOQ UE VOLKSWAGEN PRANCHA , , DIMENSÃO 750/16 , GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO , NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	68	
106	00042981-0	PNEU, PARA TOYOTA CESTA , RAIO 16 , REFERÊNCIA 700 , GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA , ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO , NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	4	
107	00042982-7	PNEU, PARA MOTOCICLETA, DIANTEIRO, RAIO 18, DIMENSÃO 80/100, GRAVADO NA LATERAL: MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO, MODELO OU TIPO, ÍNDICE DE CARGA/CÓDIGO DE VELOCIDADE, DADOS REFERENTES À COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, CARGA, PRESSÃO MÁXIMA, ATENDER NORMAS DO FABRICANTE, ABNT, INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO Fornecimento: UNIDADE-1-UNIDADE	54	



NOTA:

- 1- Todos os pneus e câmaras de ar deverão ser originais de fábrica e fabricação nacional.
- 2- Havendo divergência entre o disposto neste Edital e o COMPRASNET, prevalecerá o disposto neste Instrumento Convocatório.



ANEXO 03

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

	,
Nº	Órgão/Entidade
1	ADAGRI – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo.
2	ARCE- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará
3	CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Av. Carneiro de Mendonça, S/N, Pici.
4	CBMCE - Corpo de Bombeiros Militar do estado do Ceará - Rua José Pinto do Carmo, 93 – Jacarecanga.
5	CC - Casa Civil - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz – anexo do Gab. do Governador.
6	CEASA - Centrais de Abastecimento do Ceará - Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, s/n – Pajuçara – Maracanaú.
7	CEC – Conselho de Educação do Ceará – Rua Napoleão Laureano, 500 – Fátima.
8	CEDE – Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - Av. Barão de Studart, 598.
9	CEGÁS - Companhia de Gás do Ceará - Av. Santos Dumont, 7700, 6º andar.
10	CENTRO DONA LIBÂNIA - Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia. (Rua Pedro I, 1033 – Centro.
11	CEO-JOAQUIM TÁVORA - Centro Especializado de Odontologia – Joaquim Távora (Rua Monsenhor Bruno, 2570 – Joaquim Távora)
12	CEO-RODOLFO TEÓFILO - Centro Especializado de Odontologia – Rodolfo Teófilo (Rua Monsenhor Furtado, 740.
13	CEREST – Centro de Referência da Saúde do Trabalhador – Av. do Imperador, 498, Centro – 60015-050 – Fortaleza-CE.
14	CM - Casa Militar - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz.
15	CMCB – Colégio Militar do Corpo de Bombeiro do Estado do Ceará - Rua Adriano Martins 436 – Jacarecanga.
16	COGERH – Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará (Rua Adoaldo Batista, 1550- Messejana)
17	CONPAM – Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - Av. Barão de Studart, 505, 1º andar – Palácio da Abolição – Meireles.
18	CPME – Colégio da Policia Militar do Ceará - Av. Mister Hull, s/n.
19	DER - Departamento de Edificaçõese Rodovias - Av. Godofredo Maciel, 3000 – Maraponga.
20	DETRAN – Departamento Estadual do Trânsito - Av. Godofredo Maciel, 2900- Maraponga



DPG – Defensoria Pública Geral (Setor de Almoxarifado- Rua Caio Cid, 100, Luciano Cavalcante-Fortaleza-Ce , 60.811-150

N°	Órgão/Entidade
22	EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1900, bairro São Gerardo.
23	ESP – Escola de Saúde Pública - Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, 60.165-090.
24	FUNCAP - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Av. Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários.
25	FUNCEME - Fundação Cearense de Meteorologia - Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota.
26	FUNECE - Fundação Universidade Estadual do Ceará - DEMAP: Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi - Restaurante Universitário :Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi.
27	FUNTELC – Fundação de Teleducação do Ceará - Rua Oswaldo Cruz, 1985.
28	GABGOV – Gabinete do Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.
29	HEMOCE - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - Av José Bastos, 3390 – Rodolfo Teófilo.
30	HGCCO - Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira (Av. Imperador 545 - Centro, 60.015-052.
31	HGF - Hospital Geral de Fortaleza (Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu – 60.155-290
32	HIAS - Hospital Infantil Dr. Albert Sabin (Rua Tertuliano Sales, 544 – Vila União , 60.410-790.
33	HM - Hospital de Messejana (Av. Frei Cirilo, 3480 , Cajazeiras.
34	HSJ - Hospital São José - Rua Nestor Barbosa, 315 – Parquelândia.
35	HSM - Hospital de Saúde Mental de Messejana - Rua Vicente Nobre Macedo, s/n - Messejana.



	,
Nº	Órgão/Entidade
36	IDACE - Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820.
37	IPECE - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN.
38	ISSEC - Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Rua Senador Pompeu, 685, 4º andar , Centro)
39	JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará (Rua 25 de Março, 300, Centro)
40	METROFOR - Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - Rua 24 de Maio, 60,Centro.
41	NUTEC - Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - Rua Prof. Rômulo Proênça, s/n –Pici.
42	PC – Superintendência da Polícia Civil - Rua do Rosário, 199 – Centro.
43	PGE – Procuradoria-Geral do Estado - Av Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.
44	PMCE - Polícia Militar do Ceará - Av. Alípio dos Santos, s/n – Olavo Oliveira (DAL).
45	SDA – Secretaria do Desenvolvimento Agrário – Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo.
46	SECITECE - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - Centro Administrativo Bárbara de Alencar -Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz- Fortaleza – Ce.
47	SECON - Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 2º andar.
48	SECULT - Secretaria da Cultura - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1° andar – Cambeba.
49	SEDES – Secretaria das Cidades - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1° andar – Cambeba.
50	SEDUC – Secretaria da Educação - Av. Ministro José Américo, s/n , Cambeba.
51	SEESP – Secretaria do Esporte - Av. Central c/ Variante "A", s/n – 1º andar – - Cambeba.
52	SEFAZ – Secretaria da Fazenda - SEDE I - Av. Alberto Nepomuceno nº 2, Centro – SEDE II – Av. Alberto Nepomuceno.
53	SEINFRA – Secretaria de Infra-Estrutura (Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN)
54	SEJUS - Secretaria da Justiça e Cidadania - Rua Antônio Augusto,555, Meireles, 60.110-370)
55	SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Rua Jaime Benévolo, 1400 – Fátima.
56	SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão - Av. Central c/ Variante "A", s/n – Sub solo – - Cambeba.
57	SESA - Secretaria da Saúde - COAFI - almoxarifado - Rua Frota Pessoa, 111 - Antonio Bezerra.
58	SETUR – Secretaria do Turismo (Av. Ministro José Américo, s/n, Cambeba)
59	SOHIDRA – Superintendência de Obras Hidráulicas - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz.
60	SRH - Secretaria dos Recursos Hídricos - Setor de Almoxarifado - Ed. SEDUC – Cambeba – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar, Bl C.



N°	Órgão/Entidade
61	SSPDS – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – Av. Bezerra de Menezes, 581, bairro São Gerardo.
62	STDS – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Av. Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - Fortaleza/CE
63	VICEGOV - Gabinete do Vice-Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.



ANEXO 04

TERMO DE PROPOSTA ESCRITA

(MODELO)

À
Central de Licitações do Estado do Ceará
Procuradoria Geral do Estado

Ref.: Pregão Eletrônico nº. PE2008019SEPLAG

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por 60(sessenta) dias contados da data de sua entrega;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;



• informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Proposta de Preços:

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM										
Pregão Eletrônico Nº 019/2008 Processo Nº 08088878-0 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO Razão Social do Licitante: CNPJ do Licitante:										
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO (PREGÃO) CÓDIGO CONTENDO: NOME, TIPO, MARCA, MODELO, FABRICANTE E UNIDADE DE FORNECIMENTO CÓDIGO CONTENDO: NOME, TIPO, MARCA, MODELO, FABRICANTE E UNIDADE DE FORNECIMENTO COM DEDUÇÃO (*) R\$ CALCIONATION PREÇO UNITÁRIO COM DEDUÇÃO (*) R\$ (a) COM DEDUÇÃO (*) R\$ (a) COM DEDUÇÃO (*) R\$									
1					•					
2										
3										
N										
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:										
O valor total da presente proposta importa em R\$ (valor por extenso).										

(*) Preenchimento exigível exclusivamente para licitantes do Estado do Ceará.



Local e data

(Assinatura do Representante legal)
Nome do Signatário

ANEXO 05

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE2008019SEPLAG

PROCESSO Nº 08088878-0

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos ____ dias do mês de ____ de 2008, na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº. PE2008019SEPLAG, homologado no dia __ / __ /2008, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado, às fls __, do Processo nº 08088878-0, que vai assinada pela autoridade da Secretaria do Planejamento e Gestão – Órgão Gestor do Registro de Preços e pelos representantes legais do licitante classificado, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A) no Pregão Eletrônico nº. PE2008019SEPLAG;

B)Lei Federal nr. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nr. 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nr.28.089, de10/01/2006, Decreto Estadual nr. 27.624, de 22/11/2004, Decreto Estadual nr. 27.922, de 20/09/2005, Decreto Estadual nr. 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, Decreto Estadual nr. 29.337, de 25/06/2008,

C)e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente, e o Decreto Federal nr. 5..450, de 31/05/2005,.

2. DO OBJETO

Registrar preços por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para futuras e eventuais **Aquisições de PNEUS e CÂMARAS DE AR**, pelos órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS do Edital de Pregão Eletrônico **nº. PE2008019SEPLAG**, na Proposta da Licitante e no mais que integra o presente Instrumento, independente de transcrição.

2.1 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da assinatura desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. Emitir Ordem de Compra ou Serviço, no Sistema de Registro de Preços,
- II. Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor eventuais irregularidades do detentor de registro de preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

- **6.1** Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:
- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços
- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05(cinco) anos nos Pregões;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 05(dois) anos.
- v. comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

6.2- Caberá aos órgãos participantes:

 tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;



- II. indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a aquisições efetivamente realizadas;
- b) Assegurar-se que a aquisição a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180(cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- IV. comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;
- V. para cada aquisição, abrir processo numerado e instruído contendo:
- a) certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
- b) comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180(cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
- c) posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.
- **6.3** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado a:
- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) responder no prazo de até 5(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado (carona).

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão os preços unitários ofertados para o item do Pregão Eletrônico



nº 019/**2008** contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.

8. DA REVISÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata e no Edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2008** e obedecendo ao seguinte:

- I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- III. O Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.
- VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. **PE2008019SEPLAG** e em Lei:

- No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços for impedido ou for declarado



inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **9.1 -** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.
- **9.2** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02(duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05(cinco) dias úteis contados da última publicação.
- **9.3 -** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO, emitida no Sistema de Registro de Preços;

- **10.1-** Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no Edital do Pregão **nº**. **PE2008019SEPLAG**.
- **10.2-** Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.
- **10.3-** O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.
- **10.4-** O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

12. DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

- **12.1-** Após a confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias úteis a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.
- **12.2** Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 06 do Edital do Pregão Eletrônico **nº. PE2008019SEPLAG**, parte integrante deste Instrumento,independente de transcrição. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005.
- 12.3 Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que



dispõe o § 2°, Item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

12.4 - Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

13 - DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade.

- I. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) não assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) não mantiver a proposta.
- II. apresentar documentação falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. cometer fraude;
- V. comportar-se de modo inidôneo;
- VI. fizer declaração falsa; ou
- VII. cometer fraude fiscal.
- **13.1 -** O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.
- **13.2 -** Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da lei.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de registro de Preços serão:

- Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **14.1** O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:
- I. descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Administração, independentemente da aplicação de multa;
- II. outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério.
- **14.2** O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10%(dez por cento) desse



valor.

- **14.3-** Na hipótese mencionada da sub-cláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30(trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa.
- **14.4 -** A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses se o beneficiário:
- prejudicar ou tentar prejudicar, por culpa ou dolo, a execução da Ata, por fatos graves;
- II. atrasar no cumprimento das obrigações assumidas, acarretando prejuízos para a Administração ou terceiros;
- III. executar insatisfatoriamente o objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- IV. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços;
- V. tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. apresentar documento falso à Administração ou falsificar durante a vigência do contrato.
- **14.5** O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:
- quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;
- II. se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III. se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- IV. se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- **14.6 -** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.
- **14.7** Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- **14.8 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.
- **14.9-** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 14.10 Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o



licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de 10(dez) dias contados a partir da notificação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

16 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do	I I	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Reg. de Preços	s Representante	-			



A N E X O ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2008 MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. PE2008019SEPLAG.

CÓD. PREGÃO	ITEM	EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	PREÇO REGISTRADO DA UNID. FORNEC.



I		I	
	_	_	_



ANEXO 06

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

Ref.: (Identificação da licitação)
"inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no DOU de 28/10/1999 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO 07 FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(MODELO)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da empresa detentora de registro, indicando(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	:
NACIONALIDAD	E:
	:
	:
RG	
CPF	·
DOMICÍLIO	·
CIDADE	÷
	÷
UF	:
FONE	:
FAX	:
CELULAR	:
E-MAIL	<u>:</u>



ANEXO 08 INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

(MODELO)

Pelo	ar	presen			instrument		de	е	ı	mandado
•							(nome leg			
,	(estado civ	vil)			·	(profi	ssão)			
, represe	(res entante	sidência -	- municíp	io – es	•	gal				da
nomeia		const	itui	seu	(nome da e bastante	mpresa)		•	(a)	Sr.
	or (a) //		edula d	de i	dentidade				,	expedida
pelo ao	(a)				,	para	re	present	á-lo	junto
	(órgão e	expedidor	.)		qual lhe co	•	gão respo poderes "			• ,
e recel e	oer quitaç	ão, firmar	compro	misso,	assinar de	sistência	de praze	o recurs	al, enfim	praticar
assinar present		s atos	que se	torna	arem neces	sários a	o bem	e fiel	cumprim	ento do
mandad	do.									
(local) (ano)			,		(dia)					20XX (mês)
(a			entante l	egal da	a empresa, c r extenso)					



Nome do Emitente Cargo do Emitente Nome da Empresa



ANEXO 09

FICHA DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC PARA PESSOA JURÍDICA

ADE 180

	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS CÉLULA DE GESTÃO DE COMPRAS									
	FICHA DE	INSCRI	ÇÃO	/ RENOVAÇÃO PESS	OA .	IURÍDIC	A			
PEDIDO DE INSC	PEDIDO DE INSCRIÇÃO () PEDIDO DE RENOVAÇÃO ()									
CNPJ N. do Reg. na Junta Comercial										
Razão Social		'								
Nome de Fantasia	3									
Data Início da Ativ	vidade		Сар	oital Social		Data At	ualiz. C	apital		
Endereço							N.			
Complemento				Bairro	Cida	ade			UF	
CEP		Distrito)		Fone	!		Fax		
Razão Social Ante	erior									
Data do Registro	da mudança									
Sócioe/ou Diretor	da Empresa									
1)					Α	Ass.:				
2)					Α	Ass.:				
3)					Α	ss.:				
Representante lo	cal				F	one				
Endereço					FAX					
Principal(is) Ativid	ade(s)									
Fortaleza, de	de									



OBSERVAÇÕES

01. Deverá conter o nome e a assinatura de pelo menos 1 (um) Sócio ou Diretor. 02. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório.

ANEXO 10

FICHA DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC PARA PESSOA FÍSICA

	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS CÉLULA DE GESTÃO DE COMPRAS								
	FICHA DE	INSCRIÇÃO	/ REI	NOVAÇÃO PES	SOA FÍSIC <i>A</i>	\			
PEDIDO DE INSCRIÇÃO () PEDIDO DE RENOVAÇÃO () N. DO CRC									
Nome									
CPF				Identidade					
Endereço						N.			
Complemento		Ва	airro		Cidade		UF		
CEP		Fone 1		Fone 2					
E-mail									
Representante legal						Fone			
Endereço					FAX				
E-mail									
Principal(is) Atividade(s)									



Fortaleza, de de
Asinatura
OBSERVAÇÃO
Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório.